Lei 2.143

Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação Administrativa mútua com o Município de Oratórios e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ponte Nova, através do Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Administrativa com o Município de Oratórios, recém-emancipado.

Art. 2º - As cláusulas do Convênio são as existentes na minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02.01.1997.

Ponte Nova, 17 de março de 1997.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antônio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1984 de 1997
- Publicada em: 17/03/1997